



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000120

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano 2

Termo Aditivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTER SI CELEBRAM A “CÂMARA DE TREMEDAL” E A EMPRESA KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREMEDAL** (BA), inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.140/0001-49, com endereço na Rua 05 de Novembro, nº 08, na cidade de Tremedal (BA), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente, **DANIEL MAGNAVITA SOUTO**, e **KM Contabilidade Pública Ltda**, localizada na Rua Oscar Silva nº 15 Bairro – Candeias Vitória da Conquista – Bahia, inscrita no CNPJ: 08.784.723/0001-30, representada por Kele Cristina Cruz Ribeiro Lima, portadora do RG de nº08045474-75 – SSP/BA, inscrita no CPF de nº 902.360.925-53, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Inexigibilidade nº 002/2020 IN, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, para atender esta Câmara Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo Aditivo ao contrato original nº 003/2020, um acréscimo de valor e serviço contábil para a elaboração do Balanço do exercício desta Câmara Municipal, conforme o art. 65, da Lei 8666/93, alínea “d”, §1º § 6º.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O Contrato original sob nº 003/2020, firmado em 09/01/2020, referente a Inexigibilidade nº 002/2020 IN, terá seu valor acrescido em 8,35% para acrescentar o serviço contábil na elaboração do Balanço do Exercício desta Câmara Municipal

2.2 – O valor deste termo é de 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é devido insuficiência de saldo contratual e acréscimo de serviço contábil na elaboração do Balanço do Exercício, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade e o Contrato.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000120

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## V - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tremedal, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e Termo Aditivo.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA

**6.1**, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03(três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Tremedal/Bahia, 26 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
P/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

\_\_\_\_\_  
**KM CONTABILIDADE PÚBLICA -LTDA**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49